



Disponibilizado no D.E.: 10/07/2025
Prazo do edital: 14/07/2025
Prazo de citação/intimação: 16/07/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0014798-79.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MARILUA TEXTIL LTDA. (REPRESENTADO, MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR: JULIO SILVEIRA (REPRESENTANTE)

AUTOR: OTACILIO SILVEIRA

EDITAL Nº 310078768871

ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA FALIDA

OBJETO E PRAZO: Em cumprimento ao disposto no art. 143 da Lei 11.101/05 e à determinação proferida nos autos do processo da falência n. 00147987920128240008, serve o presente edital para:

1º) DAR CONHECIMENTO a todos os credores e demais interessados, de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, HOMOLOGOU a alienação/arrematação dos seguintes bens/direitos que compõem o ativo da empresa falida MARILUA TEXTIL LTDA., CNPJ: 00508107000145.

DO BEM: lote único composto por quatro matrículas resultantes de subdivisão de uma gleba maior: a) Matrícula 2.984, do Cartório Único de Registro de Imóveis do Município de Sumidouro (RJ), em que consta o seguinte: “POSSE DO PAQUEQUER”, firmado na zona rural do Município de Sumidouro, com área medida de 23.057,50 m² (vinte e três mil e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas características e confrontações: “tomei como ponto de partida confrontando com a Área 1 e a intersecção da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer, o marco D; do marco D segui confrontando com a área 1 a atravessando o córrego com 198,00 m (cento e noventa e oito metros) e 360.12’ NE, marco C; do marco C, segui pela mesma confrontação com 358,00 (trezentos e cinquenta e oito metros) e 220.30’ SO, marco B; do marco B, segui na confrontação com a Área 9 (Reserva Florestal), com 45,00 m e 670.30’, no marco E; do marco E, segui na confrontação com a Área 3 com 360,00 m (trezentos e sessenta metros) e 240.30’ NE, marco F; do marco F, segui na mesma confrontação com 360.12’ NE, marco G; do marco G, segui pela margem 3 interna da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer com 40,00 m (quarenta metros) no sentido Sudeste, encontrando o marco D, ponto de partida, fechando assim o perímetro. ÔNUS: Averbação de usucapião extrajudicial em favor de Rafael Diniz da Silva. b) Matrícula nº 2.985, Do Cartório do Ofício Único de Imóveis de Sumidouro (RJ), em que consta o seguinte: “POSSE DO PAQUEQUER”, firmado na zona rural do Município de sumidouro (RJ), com área medida de 22.842,50 m² (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) de terras, com as seguintes medidas e confrontações: “tomei como ponto de partida, confrontando com a Área 2 e a intersecção da Estrada Municipal sumidouro – Dona Mariana - Posse do Paquequer, o margo G; do marco G, segui confrontando com a área 2 e atravessando o córrego com 192,00 m (cento e noventa e dois metros) e 360.12’ SO, marco E; do marco E segui na confrontação com a área 9 (Reserva Florestal), com 45,00 (quarenta e cinco metros) e 670.30’ NO, marco H; do marco H, segui na confrontação com a área 4, com 362,00 m (trezentos e sessenta e dois metros) e 240.30’ NE, marco I; do marco I, segui na mesma confrontação com 187,00 m (cento e oitenta e sete metros) e 360.12’ NE, marco J; do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

marco J seguiu pela margem interna da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer com 40,00 m (quarenta metros) no sentido sudeste encontrando o marco D, ponto de partida, fechando assim o perímetro. ÔNUS: Averbação de usucapião extrajudicial em favor de Rafael Diniz da Silva. c) Matrícula nº 2.986, do Cartório do Ofício Único do Município de Sumidouro (RJ), em que consta o seguinte: “POSSE DO PAQUEQUER”, firmado na zona rural do Município de Sumidouro (RJ), com área medida de 23.210,00 m² (vinte e três mil duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas, características e confrontações: “ tomei como ponto de partida confrontando com a Área 5 e a interseção da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer o marco P; do marco P, seguiu confrontando com a área 5 e atravessando o córrego com 191,00 (cento e noventa e um metros) e 360.12’ SO, marco O; do marco O, seguiu pela mesma confrontação com 363,00 m (trezentos e sessenta e três metros) e 27 SO, marco N; do marco N, seguiu na confrontação com a área 9 (Reserva Florestal), com 45,00 m (quarenta e cinco metros) e 670.30’ NO, marco Q; do marco Q, seguiu confrontando com a área 7, com 365,00 m (trezentos e sessenta e cinco metros) e 280.30’ NE, marco R; do marco R, seguiu pela mesma confrontação com 1960,00 m e 360.12’ NE, marco S; do marco S, seguiu pela margem interna da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer, com 40,00 m (quarenta metros) no sentido sudeste, encontrando o marco P, ponto de partida, fechando assim o perímetro. ÔNUS: Averbação de usucapião extrajudicial em favor de Rafael Diniz da Silva. d) Matrícula nº 2.987, do Cartório do Ofício Único do Município de Sumidouro (RJ), em que consta o seguinte: “POSSE DO PAQUEQUER”, firmado na zona rural do Município de Sumidouro (RJ), com área medida de 23.648,75 m² (vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas, características e confrontações: “tomei como ponto de partida confrontando com a área 6 e a interseção da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer, o marco S; do marco S, seguiu confrontando com a área 6 a atravessando o córrego com 196,00 m (cento e noventa e seis metros) e 360.12’ SO, marco R; do marco R, seguiu na mesma confrontação com 365,00 m (trezentos e sessenta e cinco metros) e 280.05 SO, marco Q; do marco Q, seguiu na confrontação com a Área 9 (Reserva Florestal), com 40,00 e 670.301 NO, marco T; do marco T, seguiu confrontando com a Área 8 com 560,00 m e 280.05 NE, marco U; do marco U, seguiu pela margem interna da Estrada Municipal Sumidouro – Dona Mariana – Posse do Paquequer com 55,00 m (cinquenta e cinco metros), no sentido Sudeste, encontrando o marco P, ponto de partida, fechando assim o perímetro. ÔNUS: Averbação de usucapião extrajudicial em favor de Rafael Diniz da Silva. Todas as matrículas indicam ter origem em processo de desmembramento de imóvel rural de maior porção, referindo-se a 04 glebas com os seguintes tamanhos: 23.057,50 m² (Mat. 2.984); 22.842,50 m² (Mat. 2.985); 23.210,0 m² (Mat. 2.986) e; 23.648,75 m² (Mat.2.987), com uma área total de 92.758,75 m². No entanto, o descritivo das respectivas matrículas não consta qualquer informação de confrontações, não indicando o nome de confrontantes das áreas e também sem nenhum indicativo de coordenada geográfica da área. Depositário: não conhecido. Há um possessor no local.

2º) INTIMAR todos os credores da empresa devedora acerca do início do **prazo de 48 horas**, contados da publicação do presente edital, para, eventualmente, apresentarem impugnação à alienação dos bens.

Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A referida oferta vinculará o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

reparação dos prejuízos causados e às penas previstas no CPC/2015 para comportamentos análogos (art. 143, §§ 1º ao 4º, LRF).

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO AUGUSTO FERNANDES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310078768871v2** e do código CRC **24bca296**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDUARDO AUGUSTO FERNANDES

Data e Hora: 09/07/2025, às 11:57:07

0014798-79.2012.8.24.0008

310078768871.V2